



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.428, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a doação de veículo da Câmara Municipal ao Município de Itatiaiuçu, de material permanente classificado como irrecuperável, antieconômico ou inservível e o material de consumo classificado como inservível e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Itatiaiuçu a doar bens móveis de sua propriedade ao Município de Itatiaiuçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro – Itatiaiuçu – MG - CEP: 35.685-000, a saber:

I - veículo espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 04 portas, com capacidade para motorista e quatro passageiros, ano fabricação 2005, ano modelo 2006, categoria oficial, cor predominante preta, combustível álcool/gasolina, chassi nº 9BD15822764784411, placa HMN-3928, CÓD. RENAVAM 00872933890.

II - material permanente classificado como irrecuperável, antieconômico ou inservível e o material de consumo classificado como inservível.

Art. 2º A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar termo de doação e autorização para transferência do veículo em favor do Município de Itatiaiuçu.

§1º A transferência do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura da autorização de transferência.

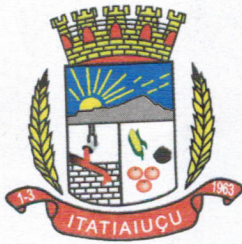
§2º A classificação dos materiais a que se refere o inciso II, do art. 1º será realizado pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro do Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Município de Itatiaiuçu fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas,

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

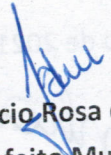
Gabinete do Prefeito

responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado e demais bens.

Art. 4º. Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do patrimônio.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 15 de setembro de 2021.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal